



Jurídico

DECISÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVO Nº 01/2016
PORTARIA Nº 186/2015

VISTOS, ETC.,

Considerando o relatório final da Comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, que foi instaurada pela Portaria nº 186/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 08/01/2016, objetivando apurar o grande número de faltas ao serviço do servidor F.L.C., em estágio probatório, totalizando 114 faltas no período de 04/05 a 04/12/2015;

Considerando que o Relatório da Sindicância, elaborado pela Comissão de Sindicância, documento de fls. 14/15, dos autos, que concluiu pela configuração do abandono de cargo pelo referido servidor, que foi confessado pelo próprio Sindicato, que declarou perante a comissão que tinha plena ciência de que suas faltas não possuem justificativas;

DECIDO

Diante do conjunto probatório carreado aos autos da Sindicância Administrativa nº 01/2016, cujo Relatório adoto como fundamento, restou comprovado que o Servidor Fabiano Ligeiro Camargos, servidor efetivo em estágio probatório, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, confessou espontaneamente que a maioria das faltas ocorridas nos meses de maio a novembro de 2015 não possuem justificativas e que foram para resolver problemas pessoais, razão pela qual justifica seu indiciamento mediante a abertura de processo administrativo disciplinar, para a aplicação da penalidade prevista no Estatuto dos Servidores Municipais, assegurando ao mesmo a ampla defesa e o contraditório.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Notifique-se ainda a Servidora interessada.

Igaratinga, 13 de abril de 2016
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal